

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 289/2019

Data: 07/06/2019

Ass. 11:20h

Of. Gab. nº 258/2019

Serafina Corrêa, RS, 07 de junho de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 060/2019.**

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 060/2019, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso do prédio “Ginásio de Esportes Irceu Gasperin, localizado no Bairro Perin e dá outras providências”.***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício

**PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso do prédio "Ginásio de Esportes Irceu Gasperin, localizado no Bairro Perin e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso, à entidade ASF - Associação Serafinense de Futsal, inscrita no CNPJ nº 31.660.839/0001-80, com sede nesta cidade de Serafina Corrêa, do prédio denominado de "Ginásio de Esportes Irceu Gasperin", localizado na Rua Padre Luiz Pedrazzani nº 1466, Bairro Perin, que será destinado obrigatoriamente à prática das atividades pertinentes às finalidades da entidade concessionária.

Art. 2º A concessão de direito real de uso do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo.

Parágrafo único. Após transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, o bem retornará ao Município sem que assista qualquer indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas ao longo do período.

Art. 4º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – destinar o imóvel concedido para a prática das atividades pertinentes às finalidades sociais da entidade, podendo realizar eventos com a cobrança de ingressos, comercializar alimentos e bebidas observando todas as normas inerentes à saúde e ao acondicionamento, estando sujeita à fiscalização da Vigilância de Saúde;

II – zelar pelo patrimônio público, com limpeza e conservação do imóvel e seu entorno;

III – não transferir para terceiro o direito concedido sobre o imóvel;

IV – arcar com as despesas de água, energia elétrica, conservação e manutenção do prédio e entorno;

V – ceder, a título precário, o prédio concedido em uso para outras entidades do Município, cabendo a estas as despesas, decorrentes da promoção, tais como água, luz, limpeza e segurança, com prévio agendamento das datas da cedência, para atividades pertinentes à área cultural, educacional e afins, que não sejam destinadas a angariar fundos e/ou visar lucro, e respeitada a programação da entidade concessionária;

VI – ceder, anualmente, ao Município, o prédio concedido em datas preestabelecidas para até dez eventos e/ou atividades oficiais, cabendo ao ente público as despesas resultantes da programação, tais como água, luz, limpeza, segurança;

VII – promover gratuitamente no imóvel em concessão, aulas de futsal, durante o período de concessão, abertas para crianças e jovens visando difundir o esporte



## PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

neste meio, com inscrição prévia, podendo os participantes serem indicados pelas Secretarias da Administração Municipal;

VIII – atender às normas ambientais, tributárias, trabalhistas, de licenciamentos e de outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, respondendo pelos encargos decorrentes;

IX – toda e qualquer modificação nas instalações e/ou reformas do prédio durante o período da concessão deverá ser prévia e expressamente autorizado pelo Poder Público Municipal e executada sem qualquer ônus aos cofres públicos, as quais passarão a fazer parte do imóvel sem direito à indenização à concessionária;

X – responder por todas as despesas necessárias ao funcionamento da entidade, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de todo tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão, vinculado às suas atividades;

XI – a concessionária assume o compromisso de reformar os banheiros, vestiários, revitalização do espaço interno e externo, conforme projeto a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal ou outro devidamente aprovado pelo Município.

Art. 5º A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, pelo Município, caso ocorra descumprimento por parte da ASF - Associação Serafinense de Futsal, de qualquer dos encargos, caso em que será comunicado com antecedência prévia de 120 dias para a desocupação do imóvel.

Parágrafo único. A beneficiária também poderá requer a rescisão a qualquer tempo, justificando o pedido, devendo comunicar o Município com no mínimo 120 dias de antecedência.

Art. 6º A beneficiária deverá comprovar, semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, fotos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade cumprindo sua finalidade social.

Art. 7º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

**PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso do prédio “Ginásio de Esportes Irceu Gasperin, localizado no Bairro Perin e dá outras providências”.***

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real à entidade ASF- Associação Serafinense de Futsal, inscrita no CNPJ nº 31.660.839/0001-80, com sede nesta cidade de Serafina Corrêa, do prédio denominado de “Ginásio de Esportes Irceu Gasperin”, localizado na Rua Padre Luiz Pedrazzani nº 1466, Bairro Perin, que será destinado obrigatoriamente à prática das atividades pertinentes às finalidades da entidade concessionária.

A ASF - Associação Serafinense de Futsal é uma entidade sem fins lucrativos, fundada no ano de 2018, que vem crescendo exponencialmente. Hoje conta com 20 (vinte) atletas e mais de 300 (trezentos) sócios. Tem por objetivo difundir a prática do esporte e proporcionar condições de acesso, especialmente, às crianças e jovens.

Também, a Entidade está desenvolvendo o projeto “Escolinha de Futsal”, de adesão gratuita, que será implementado a partir do segundo semestre de 2019, destacando assim seu trabalho social junto a comunidade Serafinense e incentivando cada vez mais a prática do esporte e sua importância.

A ASF procura passar a todos, e de modo especial às crianças, que competir e vencer é importante, mas participar e deixar um legado é fundamental, e nesta visão tem participado de muitos campeonatos regionais, atualmente participa da “Liga Gaúcha 3” Estadual de Futsal, antiga série bronze, a qual vem se destacando pelos bons resultados, levando o nome do nosso município a mais de 30 cidades do estado e atraindo turistas nos jogos realizados em casa.

A entidade projeta em um ano estar entre as três melhores equipes de Futsal da Liga Gaúcha 3 do Estado e buscar com grandes chances o título gaúcho da categoria.

O prédio em questão dará à beneficiária as condições ideais para o desenvolvimento de suas finalidades, bem como possibilitará uma melhor utilização do mesmo pela comunidade e um grande incentivo à prática do esporte.

Razões sobram, portanto, para se justificar que a presente concessão seja destinada à ASF - Associação Serafinense de Futsal, a qual vem se destacando fortemente em âmbito municipal e estadual, estimulado o gosto pelo esporte, especialmente, entre jovens, difundindo e fomentando a prática, divulgando o Município com muito louvor e atraindo turistas.





MUNICÍPIO DE  
**Serafina  
Corrêa**  
MAIS CIDADANIA



|                      |         |
|----------------------|---------|
| Câmara de Vereadores |         |
| Fl. 05               | Rubrica |

## PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Neste sentido é que o Poder Executivo Municipal solicita aos pares deste Parlamento para que aprovem o projeto em tela, por estar respaldado do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de junho de 2019.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

Recebido em

28/05/2019

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Serafina Corrêa – RS

A Associação Serafinense de Futsal ASF, inscrita no CNPJ nº 31.660.839/0001-80, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Claudecir Busetti, inscrito no CPF nº 384.370.230-68, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o uso da concessão do Ginásio Irceu Antonio Gasparin. Era o que tinha a solicitar.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Serafina Corrêa, 27 de maio de 2019.



Claudecir Busetti



## JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO DE USO GINÁSIO MUNICIPAL

|                                                                       |                                   |                                                            |                           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>DADOS DA ENTIDADE</b>                                              |                                   |                                                            |                           |
| Nome da instituição:<br><b>Associação Serafinense de Futsal – ASF</b> |                                   |                                                            |                           |
| CNPJ:<br><b>31.660.839/0001-80</b>                                    |                                   |                                                            |                           |
| Endereço:<br><b>AV. MIGUEL SOCCOL, 3210</b>                           |                                   |                                                            |                           |
| Bairro:<br><b>Centro</b>                                              | Cidade:<br><b>Serafina Corrêa</b> | Estado:<br><b>RS</b>                                       | CEP:<br><b>99.250-000</b> |
| Telefone (s):<br><b>(54) 9621-6632 / (54) 9665-4848</b>               |                                   | Página na internet (homepage):                             |                           |
| Endereço eletrônico (e-mail): <b>tebaldi@net11.com.br</b>             |                                   |                                                            |                           |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>                                      |                                   |                                                            |                           |
| Nome completo:<br><b>Claudecir Buseti</b>                             |                                   |                                                            |                           |
| Cargo:<br><b>Presidente</b>                                           |                                   | Mandato:<br>Início: 2018      Término: 2020                |                           |
| Endereço:<br><b>Av. Arthur Oscar, 1934</b>                            |                                   |                                                            |                           |
| Bairro:<br><b>Centro</b>                                              | Cidade:<br><b>Serafina Corrêa</b> | Estado:<br><b>RS</b>                                       | CEP:<br><b>99.250-000</b> |
| Telefone (whats app)<br><b>(54) 9 9665-4848</b>                       |                                   | Endereço eletrônico (e-mail):<br><b>fenix@net11.com.br</b> |                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETIVOS DA ENTIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>A Associação Serafinense de Futsal – ASF foi fundada em 10 de agosto de 2018, conta hoje com aproximadamente 20 atletas e mais de 300 sócios, tem como finalidade promover a prática de esportes e recreação em todas as modalidades, junto aos seus associados e eventos promovidos por terceiros. Ainda promover o desenvolvimento social em parceria com clubes e entidades, bem como órgãos governamentais ou não governamentais, intentar medidas que visem favorecer o fortalecimento do quadro social e da comunidade em geral, inclusive estimulando o intercâmbio social e esportivo, principalmente de seus associados e proporcionar condições de acesso, aprimoramento e desenvolvimento às técnicas esportivas; Promover ações e eventos que estimulem o resgate esportivo, a valorização dos esportes e das artes, a qualificação de atletas e artistas, a preservação e restauro de patrimônio esportivo, artístico, histórico e cultural, desenvolvendo projetos esportivos e culturais que venham a difundir e promover a educação esportiva e a cultura, apoiar projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento social, esportivo e cultural, através de ações e programas cujo foco seja o desenvolvimento do Turismo, entretenimento e Lazer no Município.</p> <p>A Entidade participa da “Liga Gaúcha 3” Estadual de Futsal a qual vem se destaca pelos bons resultados obtidos, levando o nome de Serafina Corrêa a mais de 30 cidades do estado e atraindo atenção e turistas para o município nos jogos de em casa.</p> <p>Possui projeto de ESCOLINHA DE FUTSAL de forma gratuita a crianças e jovens, que será desenvolvida por profissional ligado a entidade com início programado para o segundo semestre, destacando assim seu trabalho social junto a comunidade Serafinense.</p> |

Recebido em 28/05/2019

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Câmara de Vereadores |            |
| Fl. 08               | Rubrica 10 |

A entidade é a única do Município que participa da Liga Gaúcha 3 de futsal, campeonato este de nível estadual (antiga série bronze), sendo que na região diversos municípios já estão a anos participando.

A entidade mantém em sua equipe grande maioria de jogadores Serafinenses, valorizando assim os atletas locais. Sendo também o quadro de profissionais ligados a equipe em sua maioria Serafinenses (Técnicos, equipe de apoio e fisioterapeuta).

Proporcionará lazer aos munícipes, sendo que nos jogos realizados em casa a média de público está acima de 1000 pessoas por jogo. Sendo os jogos transmitidos pelas rádios locais divulgando ainda mais o potencial de nosso município.

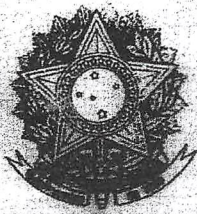
Com a sessão de uso a entidade além de garantir local para seus treinos e realização de jogos e eventos com cobrança de ingressos e comercialização de produtos, ainda terão alavancados seus ganhos com a exploração das atividades praticadas diariamente como horas de jogos e venda de lanches. Desta forma desonerando o município em patrocínios e outras demandas da entidade para desempenho de suas atividades e como forma de manter-se em funcionamento.

A entidade tendo condições financeiras geradas pela exploração deste local, certamente terá possibilidades de cada vez mais melhorar sua estrutura e elenco, sendo possível em um ano estar entre as três melhores equipes de Futsal da liga gaúcha 3 do Estado e buscar com grandes chances o título gaúcho desta categoria.

*Mandaci Brant*



7.813-  
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA  
COMARCA DE GUAPORE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 05 de fevereiro de 2010

Câmara de Vereadores

Fl. 09 Rubrica 78

| FICHA | MATRÍCULA |
|-------|-----------|
| 01    | 7.813     |

**IMÓVEL:** Terreno urbano, sem numeração administrativa, com área de **12.164,3650m²**, (doze mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Pe. Luiz, ambos os lados da numeração, esquina com a Rua Vênето, quarteirão n.º 113, formado pelas Ruas do Imigrante, Vênето, Pe. Luiz e Via Vivaldi, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 99,50m (noventa e nove metros e cinquenta centímetros), sendo 83,50m com áreas do Município de Serafina Corrêa e por 16,00m com o leito da Rua Pe. Luiz; ao **SUL**, partindo da esquina das Ruas do Imigrante e Vênето, rumo ao Oeste por 80,45m (oitenta metros e quarenta e cinco centímetros), com a Rua Vênето; deste ponto fazendo flexão rumo a Norte, por 10,40m (dez metros e quarenta centímetros), com a Rua Pe. Luiz, deste ponto, fazendo flexão rumo ao Sudeste, por 26,00m (vinte e seis metros), com o leito da Rua Pe. Luiz; ao **LESTE**, por 123,68m (cento e vinte e três metros e sessenta e oito centímetros), com a Rua do Imigrante; e ao **OESTE**, por 132,45m (cento e trinta e dois metros e quarenta e cinco centímetros), com terras de José Evaldo e Francisco Silvio Crema, e Industria de Frutas e Legumes Miriam Ltda.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, n.º 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 88.597.984/0001-80.- **CONDIÇÕES:** Nada Consta.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas n.º 7.657 e 7.740, fls. 01, Livro 2-RG, respectivamente de 10/06/2009 e 16/09/2009, deste Ofício.- Protocolo n.º 18005, Livro 1-F, em 04/02/2010.- **bs.**- Emolumentos: R\$ 11,10. Selo: 0264.02.0900002.00351 - R\$ 0,30.-

José Carlos Picini

**Av.1-7.813** - 5 de fevereiro de 2010.- Prot. 18005, Livro 1-F, em 04/02/2010 - **DESDOBR** - De acordo com requerimento do Município de Serafina Corrêa, datado de 28/10/2009, instruído com Levantamento Planimétrico aprovado pelo Município, ART-CREA n.º 5000969 e memorial descritivo aqui arquivados, certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi **desdobrado** em três áreas, a primeira com a área de **140,80m²**, sem benfeitorias, a segunda com a área de **2.016,36m²**, sem benfeitorias, e a terceira com área de **10.007,2050m²**, sem benfeitorias.- Dou fé.- **bs.**- Emolumentos: R\$ 19,70. Selo: 0264.03.0900002.01112 - R\$ 0,40.

José Carlos Picini

**Av.2-7.813** - 5 de fevereiro de 2010.- Prot. 18005, Livro 1-F, em 04/02/2010 - **TRANSFERÊNCIA:** Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi transferido para a matrícula n.º **7.814, 7.815 e 7.816**, Livro 2, desse Ofício.- **bs.**- Emolumentos: R\$ 19,70. Selo: 0264.03.0900002.01113 - R\$ 0,40.

José Carlos Picini

**Av.3-7.813** - 5 de fevereiro de 2010.- Prot. 18005, Livro 1-F, em 04/02/2010 - **ENCERRAMENTO:** Encerro a escrituração desta matrícula, tendo em vista que toda a área foi transferida para a matrícula número **7.814, 7.815 e 7.816**, Livro 2, desse Ofício.- **bs.**- Emolumentos: R\$ 19,70. Selo: 0264.03.0900002.01114 - R\$ 0,40.

José Carlos Picini

**SERVIÇO REGISTRAL**  
de Serafina Corrêa-Comarca de Guaporé-RS

continua no ofício

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS

Bel. José Carlos Picini      Belmor Spezia  
-Oficial-                      -Substituto-

E-mail: cartoriopicini@net11.com.br  
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1305  
SERAFINA CORRÊA-RS

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 8015).

O referido é verdade e dou fé.

Serafina Corrêa, 11 de fevereiro de 2010

José Carlos Picini - Oficial do Registro

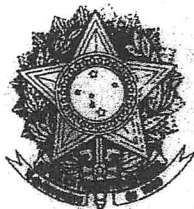
Certidão Matrícula 7.813 - 1 página: R\$ 4,90 (0264.01.0900002.07372 = R\$ 0,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 5,10 (0264.01.0900002.07373 = R\$ 0,20)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,60 (0264.01.0900002.07374 = R\$ 0,20)



-7.814-  
MATRÍCULA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA  
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
05 de fevereiro de 2010

Serafina Corrêa, RS.

de 2010

Câmara de Vereadores  
Fl. 10 Rubrica

| FICHA | MATRÍCULA |
|-------|-----------|
| 01    | 7.814     |

**IMÓVEL:** Terreno urbano, sem numeração administrativa, com área de 140,80m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Vêneto, lado par, esquina com a Rua Pe. Luiz, no quarteirão n.º 113, formado pelas Ruas do Imigrante, Vêneto, Pe. Luiz e Via Vivaldi, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 80,39m (oitenta metros e trinta e nove centímetros), com terras do Município de Serafina Corrêa; ao **SUL**, por 80,45m (oitenta metros e quarenta e cinco centímetros), com a Rua Vêneto; e ao **OESTE**, por 3,00m (três metros), com a Rua Pe. Luiz.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80.- **CONDIÇÕES:** O imóvel objeto desta matrícula foi absorvido pelo alargamento da Rua Vêneto.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 7.813, fls. 1, Livro 2-RG, de 05/02/2010, deste Ofício.- Protocolo nº 18005, Livro 1-F, em 04/02/2010.- bs.- Emolumentos: R\$ 11,10. Selo: 0264.02.0900002.00352 - R\$ 0,30.-

José Carlos Picini

Oficial do Registro

**SERVIÇO REGISTRAL**  
de Serafina Corrêa- Comarca de Guaporé-RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMÉRAIS  
Bel. José Carlos Picini Belmor Spezia  
-Oficial- -Substituto-  
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br  
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1305  
SERAFINA CORRÊA-RS

RUA

continua no verso

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).  
O referido é verdade e dou fe.

Serafina Corrêa, 11 de fevereiro de 2010

José Carlos Picini - Oficial do Registro

Certidão Matrícula 7.814 - 1 página: R\$ 4,90 (0264.01.0900002.07381 = R\$ 0,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 5,10 (0264.01.0900002.07382 = R\$ 0,20)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,60 (0264.01.0900002.07383 = R\$ 0,20)

**SERVIÇO REGISTRAL**  
de Serafina Corrêa- Comarca de Guaporé-RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMÉRAIS  
Bel. José Carlos Picini Belmor Spezia  
-Oficial- -Substituto-  
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br  
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1305  
SERAFINA CORRÊA-RS



-7.815-  
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA  
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

05 de fevereiro de 2010 01 7.815

Câmara de Vereadores  
Fl. 11 73

| FICHA | MATRÍCULA |
|-------|-----------|
| 01    | 7.815     |

**IMÓVEL:** Terreno urbano, sem numeração administrativa, com área de 2.016,36m<sup>2</sup> (dois mil e dezesseis metros quadrados e trinta e seis decímetros) situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Pe. Luiz, **ambos os lados** da numeração, distante 4,00m (quatro metros) da esquina com a Via Vivaldi, quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 16,00m (dezesseis metros) com terras do Município de Serafina Corrêa, leito da Rua Pe. Luiz; ao **SUDESTE**, por 26,00m (vinte e seis metros), com terras do Município de Serafina Corrêa, leito da Rua Pe. Luiz; ao **LESTE**, por 111,00m (cento e onze metros), com terras do Município de Serafina Corrêa; e ao **OESTE**, 132,45m (cento e trinta e dois metros e quarenta e cinco centímetros), com terras de José Evaldo e Francisco Silvio Crema, e Indústria de Frutas e Legumes Minam Ltda.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80.- **CONDIÇÕES:** O imóvel objeto desta matrícula foi absorvido pelo alargamento da Rua Pe. Luiz.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 7.813, fls. 01, Livro 2-RG, de 05/02/2010, deste Ofício.- Protocolo nº 18005, Livro 1-F, em 04/02/2010.- **bs.- Emolumentos:** R\$ 11,10. Selos: 0264.02.0900002.00353 - R\$ 0,30.-  
José Carlos Picini Oficial do Registro

SERVIÇO REGISTRAL  
de Serafina Corrêa- Comarca de Guaporé-RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMÉIAIS  
Bel. José Carlos Picini Belmor Spezia  
-Oficial- -Substituto-  
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br  
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1305  
SERAFINA CORRÊA-RS

RUA

continua no verso

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art. 19. da lei 6015).  
O referido é verdade e dou fe.

Serafina Corrêa, 11 de fevereiro de 2010

José Carlos Picini - Oficial do Registro

Certidão Matrícula 7.815 - 1 página: R\$ 4,90 (0264.01.0900002.07378 = R\$ 0,20)

Busca em livros e arquivos: R\$ 5,10 (0264.01.0900002.07379 = R\$ 0,20)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,60 (0264.01.0900002.07380 = R\$ 0,20)

SERVIÇO REGISTRAL  
de Serafina Corrêa- Comarca de Guaporé-RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMÉIAIS  
Bel. José Carlos Picini Belmor Spezia  
-Oficial- -Substituto-  
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br  
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1305  
SERAFINA CORRÊA-RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA  
COMARCA DE GUAPORÉ  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Câmara de Vereadores

Fl. 12 Rubrica 10

-7.657-

MATRÍCULA

FICHA

MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS.

10 de junho

de 2009

-01-

-7.657-

**IMÓVEL:** Terreno urbano, sem numeração administrativa, com a área de **6,305,8650m<sup>2</sup>** (seis mil, trezentos e cinco metros quadrados, oitenta e seis decímetros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na **Rua do Imigrante, lado ímpar** da numeração, esquina com a Rua Vêneto, no **quarteirão n.º 133**, formado pelas Ruas Do Imigrante, Vêneto, Pe. Luiz e Via Vivaldi, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) com terras do Município de Serafina Corrêa; ao **SUL**, por 80,45m (oitenta metros e quarenta e cinco centímetros), com a Rua Vêneto; ao **LESTE**, por 123,68m (cento e vinte e três metros e sessenta e oito centímetros), com a Rua do Imigrante; e ao **OESTE**, partido de Norte rumo Sudeste, por 82,75m; deste ponto; fazendo flexão rumo Sudoeste, por 54,00m, ambas as linhas, com terras do Município de Serafina Corrêa, e deste ponto, fazendo flexão rumo Sul, por 10,40m, com a Rua Pe. Luiz.- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, CNPJ n.º 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 25 de Julho, n.º 202, Serafina Corrêa, RS.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 7.651, Livro 2, fls. 01, de 04/06/2009, deste Ofício.- Protocolo n.º 017382, Livro 1-E, em 10/06/2009.- Emol: R\$ 10,70-Selo 0264.02.0700009-02656-R\$ 0,30-PE R\$ 2,50-Selo 0264.01.0800009.07277-R\$ 0,20.- **JOSÉ CARLOS PICINI** Oficial do Registro.-



|            |       |
|------------|-------|
| Emol. R\$  | 9,60  |
| Selo. R\$  | 0,40  |
| Total. R\$ | 10,00 |
| Ass.       |       |

Selo: 0264.01.0800009.07281 e 07280.-

continua no verso



-2.373-  
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE GUAPORÉ

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Câmara de Vereadores |         |
| Fl. 13a              | Rubrica |

|       |           |
|-------|-----------|
| FICHA | MATRÍCULA |
| 01    | -2.373-   |

Serafina Corrêa, RS, 30 de Janeiro de 1995.-

**IMÓVEL:** Terreno urbano sem numeração administrativa com a área de 330,80m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, à rua do Imigrante, lado ímpar, esquina com a Via Vivaldi, lado ímpar, esquina com a rua Padre Luiz, lado par, no quarteirão formado pelas ruas Pe. Luiz, Vêneto, do Imigrante e Via Vivaldi, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 82,77 com a Via Vivaldi; ao SUL, por 83,50m com terras do Município de Serafina Corrêa; a LESTE, por 4,00m com a rua do Imigrante e, ao OESTE, por 4,00 metros (quatro metros) com a rua Pe. Luiz, antes terras de Laurindo Luiz Cervieri.- Imóvel com área inferior ao módulo mínimo, face a abertura de rua que se constitui em divisor físico imposto pelo Poder Público Municipal.-

**PROPRIETÁRIO:** NELSON ASSONI, CPF 007686770-68, do comércio, divorciado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.-

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1-1.762, Livro 2, fls.01, de 08 de maio 1992, desse Ofício.-Protocolo: 6328, Livro 1-A., em 19.01.1995.- Emolumentos: R\$ 3,00.-

JOSÉ CARLOS PICINI

Oficial do Registro.-

**R.1-2.373** - 04 de maio de 2001.- Prot.10.646, em 17.04.2001.- **TÍTULO:** DOAÇÃO - área de 330,80m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.- **DOADOR:** NELSON ASSONI, qualificado no anverso.- **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, CNPJ 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 25 de Julho, nº 202, nesta cidade de Serafina Corrêa, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Valcir Segundo Reginatto, brasileiro, casado, comerciante, CI 8012187624-SSP/RS, CPF 312271550/34, residente e domiciliado nesta cidade.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação nº 010/9.749, Livro 061, fls.011, lavrada em 11 de abril de 2001, pelo Tabelião Substituto do Tabelionato desta cidade, Bel. Nauro Zanella.- **VALOR:** Atribuído pelas partes para efeitos fiscais o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).- **CONDIÇÕES:** Imóvel destinado à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento Assoni.- Emolumentos: R\$ 54,53.-

JOSE CARLOS PICINI

Oficial do Registro.-



SERVIÇO REGISTRAL

de Serafina Corrêa-Comarca de Guaporé RS.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente reprodução fotostática é cópia do documento original, constante do arquivo deste Cartório, onde se deu fé.

Serafina Corrêa, 13 de 05 de 09.

Bel. José Carlos Picini  
Registrador

Daniela Grandin  
Substituta

|            |       |
|------------|-------|
| Emol. R\$  | 9,60  |
| Selo. R\$  | 0,40  |
| Total. R\$ | 10,00 |
| Ass        | JB    |

01/04.01.0600008.05608,05607



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                    |                                                         | Câmara de Vereadores                               |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                              |                                                         | Fl. 14                                             | Rubrica 10                            |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>31.660.839/0001-80</b><br>MATRIZ                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                    | DATA DE ABERTURA<br><b>13/09/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF</b>                                                   |                                                         |                                                    |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                             |                                                         |                                                    | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                  |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                      |                                                         |                                                    |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV MIGUEL SOCCOL</b>                                                                             | NÚMERO<br><b>3210</b>                                   | COMPLEMENTO                                        |                                       |
| CEP<br><b>99.250-000</b>                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>SERAFINA CORREA</b>                | UF<br><b>RS</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                               |                                                         | TELEFONE<br><b>(54) 9621-6632 / (54) 9665-4848</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                        |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/09/2018</b>    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                      |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2019 às 09:44:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 31.660.839/0001-80  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | CLAUDECIR BUSETTI |
| Qualificação:          | 16-Presidente     |

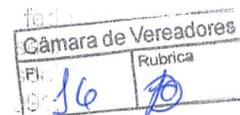
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/05/2019** às **09:45** (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF**  
**CNPJ: 31.660.839/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:11 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **2964.B601.0F11.340C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Câmara de Vereadores |         |
| Fl. 19               | Rubrica |

Certidão de Situação Fiscal nº 0013459083

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 31.660.839/0001-80

Certificamos que, aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/8/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023107821

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





## MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

### MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Código de Cadastro

**000325814**

Contribuinte

**ASSOCIAÇÃO SEARFINENSE DE FUTSAL ASF**

Logradouro

**AM MIGUEL SOCCOL**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**SERAFINA CORREA**

CPF/CNPJ

**31.660.839/0001-80**

Número Complemento

**3210**

CEP

**99250000**

UF

**RS**

*Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.*

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

Emitida às 14:56:36 do dia 06/06/2019

Válida até 04/09/2019

Código de Controle da Certidão/Número EC03F3478FB8394E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|                                                                                                                   |                                                         |                                                    |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>              |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                       |                                                         |                                                    |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>31.660.839/0001-80</b><br>MATRIZ                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                    | DATA DE ABERTURA<br><b>13/09/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF</b>                                                   |                                                         |                                                    |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                             |                                                         |                                                    | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                  |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                      |                                                         |                                                    |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV MIGUEL SOCCOL</b>                                                                             | NÚMERO<br><b>3210</b>                                   | COMPLEMENTO                                        |                                       |
| CEP<br><b>99.250-000</b>                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>SERAFINA CORREA</b>                | UF<br><b>RS</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                               |                                                         | TELEFONE<br><b>(54) 9621-6632 / (54) 9665-4848</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                        |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/09/2018</b>    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                      |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **14:56:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.660.839/0001-80

Certidão nº: 173704106/2019

Expedição: 06/06/2019, às 15:01:54

Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.660.839/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

| Câmara de Vereadores |         |
|----------------------|---------|
| Fl. 21               | Rubrica |

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.660.839/0001-80**Razão Social:** ASSOCIACAO SERAFINENSE DE FUTSAL ASF**Endereço:** AV MIGUEL SOCCOL N 3210 / / CENTRO SERAFINA CORREA - RS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2019 a 17/06/2019**Certificação Número:** 2019051902502454635090

Informação obtida em 06/06/2019 15:01:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL – ASF

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** Denomina-se Associação Serafinense de Futsal – ASF, fundada em 10 de agosto de 2018, por prazo indeterminado, com sede e foro na comarca de Guaporé – RS, na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Bairro Centro em Serafina Corrêa/RS - CEP 99.250-000, entidade sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação específica.

**Art. 2º** A Associação Serafinense de Futsal poderá ser formada por pessoas físicas e/ou jurídicas, brasileiras e/ou estrangeiras, de direito público e/ou privado, a ela associadas.

**Art. 3º** A Associação terá como finalidade promover a prática de esportes e recreação em todas as modalidades, junto aos seus associados e eventos promovidos por terceiros.

**§ único:** Constituem também objetivos da Associação:

a) promover o desenvolvimento social em parceria com clubes e entidades, bem como órgãos governamentais ou não governamentais;

b) intentar toda e qualquer medida que vise favorecer o fortalecimento do quadro social e da comunidade em geral, inclusive estimulando o intercâmbio social e esportivo, principalmente de seus associados;

c) assistir ou representar os associados, individual ou coletivamente;

d) proporcionar condições de acesso, aprimoramento e desenvolvimento às técnicas esportivas;

e) participar de outras entidades de fins econômicos ou não.

f) promover ações e eventos que estimulem o resgate esportivo e cultural, a valorização dos esportes e das artes, a qualificação de atletas e artistas, a preservação e restauro de patrimônio esportivo, arquitetônico, artístico, histórico e cultural;

g) desenvolver projetos esportivos e culturais que venham a difundir e promover a educação esportiva e a cultura, além da arte em todas as suas formas de expressão, zelando pela preservação de tradições, costumes e hábitos. Podendo buscar e receber recursos, doações e patrocínios através de convênios e parcerias com entidades, instituições e órgãos civis e governamentais no Brasil e no Exterior;

h) incentivar os que se dediquem a vários segmentos do esporte e da cultura, instituindo e conferindo prêmios a atletas e autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral;



- i) incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em geral;
- j) criar, apoiar, promover e auxiliar projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento social, esportivo e cultural, através de eventos, ações e programas cujo foco seja o desenvolvimento do Turismo, Entretenimento e Lazer, podendo para tanto receber doações e patrocínios, firmar convênios e parcerias junto à iniciativa privada, órgãos públicos, entidades e instituições a nível Nacional e Internacional.

**Art. 4º** A Associação, por deliberação de seus órgãos diretivos competentes observados as disposições deste Estatuto e da Lei, poderá criar institutos, fundações, cooperativas, manter organismos especializados, bem como criar, instalar e extinguir unidades externas ou outra forma, participar de terceiras entidades ou pessoas jurídicas com vistas a concretizar seus fins.

**Art. 5º** A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO E CATEGORIAS

**Art. 6º** A Associação terá número indeterminado de associados, sendo que o Presidente, Ex-Presidentes, Vice-Presidentes, Conselheiros, Diretores e demais associados à entidade não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, salvo àquelas especificadas no próprio Estatuto os quais não terão qualquer tipo de responsabilidade seja subsidiária e/ou solidária pelas obrigações sociais.

**Art. 7º** O quadro social poderá ser constituído por pessoas físicas que gozam de capacidade civil, pessoas jurídicas, de direito público e/ou direito privado, sendo considerados sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o ato de inscrição, devendo obedecer fielmente às disposições deste Estatuto e deliberações da Entidade.

**Art. 8º** A admissão do associado se dará mediante proposta assinada pelo interessado, podendo a associação a seu critério, exigir deste:

- a) taxa de inscrição;
- b) a apresentação de cópia dos atos constitutivos (Registro do Contrato Social e/ou Estatuto Social ou Consolidação Social), quando sócio pessoa jurídica;
- c) assinatura de documento declarando ter tomado conhecimento do conteúdo estabelecido no Estatuto;
- d) o cumprimento de outras eventuais exigências de ordem prática.

**Art. 9º** Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores – Os que participaram da fundação da Agremiação, os quais constam suas respectivas assinaturas na ata de fundação da Sociedade;





b) Efetivos – Os que foram aceitos na composição da Associação no transcorrer de sua existência e que sua admissão comprometeu-se ao pagamento de mensalidade;

c) Remidos – Os que tiverem contribuído com mensalidade pelo período de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos, ficando os mesmos isentos do pagamento de mensalidades após este período;

d) Sócio especial – todo associado que, por decisão do Conselho Deliberativo, mereça tal qualificação. Poderá ficar isento do pagamento de mensalidades, se decidido pelo referido Conselho.

**Art. 10** Todas as categorias de sócios terão direito a votos em assembléias, valendo um voto por associado, sendo expressamente vedado o voto por procuração, salvo em caso de pessoas jurídicas onde poderá votar o preposto devidamente identificado ou o representante legal da empresa.

**Art. 11** O associado poderá ser desligado da associação por solicitação própria ou, mediante deliberação do Conselho Deliberativo, quando for constatada inadimplência e o associado depois de instado a regularizar sua situação restar inerte.

§1º O associado poderá ser excluído por justa causa, quando reconhecida a existência de motivos graves, ou que repercutam no descrédito da Associação, por deliberação fundamentada do Conselho Deliberativo.

§2º O associado, excluído por justa causa, será cientificado da instauração do procedimento de exclusão, possibilitada a sua defesa junto ao próprio Conselho Deliberativo, da decisão de exclusão proferida pelo Conselho Deliberativo, caberá recurso à Assembléia Geral.

### CAPITULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 12** São direitos dos Associados, desde que com suas obrigações em dia:

a) participar, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

b) recorrer à Assembleia Geral, em última instância, dos atos e resoluções do Conselho Deliberativo que, segundo seu julgamento, contrariem seus direitos de associado;

c) solicitar a convocação extraordinária do Conselho Fiscal, sempre que assim achar necessário, através de uma petição dirigida ao Conselho Deliberativo. O documento deverá conter a assinatura de associados, no gozo de seus direitos, em um número igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Quadro Social;

d) utilizar os serviços da Associação, conforme as normas sobre eles instituídas.

**Art. 13** São deveres dos Associados:

a) pagar pontualmente as mensalidades e valores relativos a serviços prestados pela Associação, estabelecidos pelo Conselho Deliberativo;



b) desempenhar as funções referentes aos cargos para os quais foram eleitos e quando forem nomeados para alguma comissão com prévio consentimento;

c) cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa;

d) concorrer para a realização dos objetivos da Associação;

e) comparecer às Assembleias que forem convocadas;

f) prestar as informações que lhe forem solicitadas sobre assunto de sua especialidade ou de que tenha conhecimento.

## CAPÍTULO IV

### DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FONTES DE RECURSOS

**Art. 14** Para a consecução dos seus objetivos e para sua manutenção, Associação poderá:

a) cobrar mensalidade de seus associados;

b) promover a cobrança de valores relativos a serviços prestados pela Associação, bem como de outros recursos resultantes de suas atividades;

c) promover contatos, contratos, acordos e convênios com pessoas físicas, empresas, entidades e organismos nacionais e internacionais, objetivando carrear recursos patrimoniais e financeiros, materiais e humanos, necessários ao bom desempenho e aprimoramento de sua finalidade;

d) receber doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de organismos nacionais ou internacionais;

e) transações de atletas formados nas categorias de base da associação e promoção, transferência e/ou profissionalização destes perante clubes de futebol profissional e / ou empresários ou demais interessados.

§ 1º No caso de recursos oriundos de benefícios de transações de atletas formados pela Associação, serão estes recursos obrigatoriamente aplicados nas categorias de base do Futebol de Salão.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que o superávit da Entidade seja aplicado nos seus objetivos, fulcro artigo 3ª desse Estatuto, assim como o déficit será suportado pela Associação.

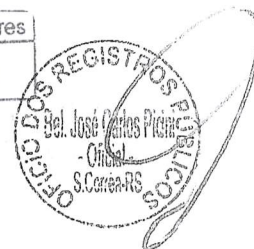
## CAPÍTULO V

### DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 15** A estrutura organizacional da ASF se divide em duas áreas:

I – Deliberativa;





## II – Executiva.

§ 1º A área deliberativa é integrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

§ 2º A área executiva é integrada por áreas e setores executivos vinculados às Diretorias, sendo que a área executiva terá os seus órgãos firmados de conformidade com a Assembleia Geral.

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 16** A Assembleia Geral é o órgão soberano de poder máximo da Associação, constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos e que estiverem com suas obrigações em dia.

**§ único:** Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger o Presidente e Conselheiros Fiscais;
- b) destituir o Presidente e Conselheiros Fiscais;
- c) aprovar as contas da entidade;
- d) alterar o Estatuto Social.

**Art. 17** A Assembleia Geral deve ser convocada por edital, publicado em jornal de circulação regional, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 1º O edital de convocação das assembleias gerais deverá conter o dispositivo estatutário ao qual está subordinado, bem como local, data, horário e se 1ª ou 2ª convocação, e a pauta que será apreciada e a indicação de quem a convoca.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 18** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até março de cada ano, para apreciar o relatório e as contas do ano anterior e, também ordinariamente, em setembro dos anos pares, para eleger o Presidente da entidade e os membros do Conselho Fiscal, sendo em agosto, mês do aniversário da Associação, a solenidade de diplomação.

§ 1º O Presidente da Associação, ao declarar instalada a Assembleia Geral Ordinária (AGO), deve informar se a mesma está sendo realizada em 1ª convocação, com a presença de 50% do quadro social, mais um, ou em 2ª, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados, e solicitará a eleição do Presidente da AGO.

§ 2º Será realizada uma AGO no mês de agosto dos anos pares, para eleger o Presidente da Entidade e os membros do Conselho Fiscal, cuja apresentação (diplomação) oficial se dará no mesmo ato, sendo que ambos assumirão a posse e suas funções, no mês de janeiro do ano subsequente.

§ 3º Somente poderá ser eleito o candidato por maioria simples dos votos e com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses de participação como associado contribuinte e pessoa física.

**Art. 19** A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, por deliberação do Conselho Deliberativo, ou ainda por convocação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social com direito a voto.

**Art. 20** Para as deliberações tomadas em AGE, que dizem respeito à destituição do Presidente e/ou dos Conselheiros Fiscais, bem como aquelas relativas a alteração do estatuto social, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados contribuintes, podendo deliberar com 1/5 (um quinto) dos associados nas convocações seguintes.

**Art. 21** A AGE, especialmente convocada para dissolução da entidade, deverá contar com 75% (setenta e cinco por cento) dos seus associados e aprovar a matéria por maioria de 3/4 (três quartos) dos presentes.

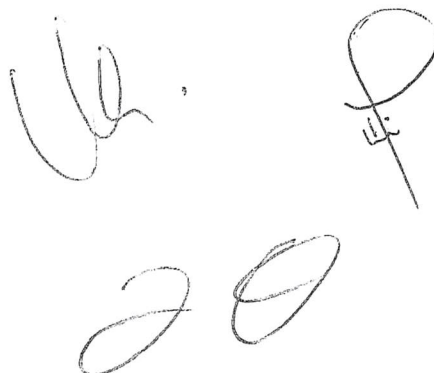
## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 22** A Associação será dirigida por uma diretoria eleita pelos sócios em todas as suas categorias, em AGO, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato consecutivo.

**§ único:** A composição da diretoria poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que solicitada pelo membro retirante e aprovada a alteração por Assembleia Geral convocada para tal fim, no prazo do artigo 17 deste estatuto.

**Art. 23** A diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor Social;







- h) Segundo Diretor Social;
- i) Diretor de Esportes;
- j) Segundo Diretor de Esportes;
- k) Terceiro Diretor de Esportes.

**Art. 24** Serão atribuições do Presidente:

- a) convocar uma vez por mês, reunião da Diretoria;
- b) presidir o Conselho Deliberativo;
- c) promover melhoramentos em todos os sentidos;
- d) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

**Art. 25** Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos.

**Art. 26** Compete ao Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente;
- b) redigir e expedir correspondências registrando-as em livro especial;
- c) lavrar atas de sessões que se realizarem;
- d) organizar um livro especial de haveres da Sociedade.

**Art. 27** Compete ao segundo secretário:

- a) substituir o Secretário em suas atribuições.

**Art. 28** Compete ao tesoureiro:

- a) arrecadação das mensalidades;
- b) pagar as contas apresentadas e autorizadas pelo presidente;
- c) fazer livro especial para a escrita da tesouraria;
- d) recolher num banco os valores em excesso para as despesas da Sociedade;
- e) operacionalizar conjuntamente com o Presidente, ou em caso de substituição com a pessoa indicada, todas e quaisquer transações financeiras, onde a Sociedade possua vínculo;
- f) apresentar mensalmente à Diretoria o balancete das despesas e receitas.

**Art. 29** Compete ao segundo tesoureiro:

- a) substituir o tesoureiro em suas atribuições.

**Art. 30** Compete ao diretor social:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Câmara de Vereadores |         |
| Fl. 23               | Rubrica |

- a) promover os eventos sociais e culturais da Associação.

**Art. 31** Compete ao diretor de esportes:

- a) promover todos os eventos esportivos da Sociedade.

**Art. 32** Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 33** O Conselho Deliberativo será nomeado pelo Presidente, para o período respectivo ao mandato e será composto por 3 (três) membros efetivos, escolhidos entre os associados devidamente em dia com as mensalidades, podendo ser reconduzidos em caso de reeleição do Presidente.

**Art. 34** Das atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) reunir-se trimestralmente para examinar o desempenho da Diretoria em gestão;
- b) elaborar preliminarmente os projetos de reformas estatutárias;
- c) exercer a administração deliberativa da Entidade, sem prejuízo dos poderes de competência da Assembleia Geral;
- d) criar e/ou extinguir Diretorias ou Conselhos Auxiliares, comissões especiais e grupos de trabalho;
- e) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como, as resoluções das Assembleias Gerais e as suas próprias;
- f) decidir sobre a compra, venda e hipoteca de imóveis;
- g) qualquer vice-presidente poderá solicitar ao Presidente uma convocação extraordinária;
- h) deliberar sobre exclusão de associados por justa causa, quando reconhecida a existência de motivos graves.

**Art. 35** O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para dirigir os trabalhos em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

**Art. 36** – Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO FISCAL







**Art. 37** Os membros do conselho fiscal em número de 3 (três) efetivos, cada um dos quais com um suplente, serão eleitos entre os sócios anualmente em AGO da Associação, podendo ser reeleita no todo ou em parte por mais um mandato consecutivo, e exercerão suas funções e atribuições sem remuneração.

**§ Único:** Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

**Art. 38** Compete ao Conselho Fiscal:

- analisar o orçamento anual da Associação a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da Associação, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da Associação, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
- avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

**Art. 39** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, e, extraordinariamente nos casos previstos neste estatuto, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva.

## CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 40** O Exercício Social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 01 (um) de janeiro e terminado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 41** No fim de cada exercício, a Diretoria fará um balanço patrimonial com a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração da origem e aplicação dos recursos.

## CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 42** A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos Associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma AGE para tal fim, ou por determinação legal.

**Art. 43** No caso de extinção, competirá à AGE estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante que, juntamente com o Conselho Fiscal, atuará durante o período de liquidação.



**Art. 43** No caso de extinção, competirá à AGE estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante que, juntamente com o Conselho Fiscal, atuará durante o período de liquidação.

**Art. 44** Extinta a Sociedade, seus bens de qualquer espécie, quando se processar a extinção, serão doados a uma instituição com os mesmos fins da Sociedade extinta.

## CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos Associados e por eles deliberados.

**Art. 46** Fica eleito o Foro desta Comarca de Guaporé, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

**Art. 47** Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, restando revogadas todas as demais disposições estatutárias.

Serafina Corrêa, 10 de agosto de 2018.

caso  
e q  
int  
DS 2 U

ACELIONATO  
S. CORRÊA-RS

*Claudecir Buseti*

Claudecir Buseti  
Presidente

casos  
ca ele

ACELIONATO  
S. CORRÊA-RS

*Aline Grand*

Aline Grand Pavan  
1ª Secretária

*Jovani Marocco Dondoni*

Jovani Marocco Dondoni  
OAB/RS 73.271

TABELIONATO DE NOTAS DE SERAFINA CORRÊA-RS  
DANIEL KEUNECKE BROCHADO - Tabelião de Notas  
Rua Otávio Rocha, 202 - Sala 02 - CEP 99250-000 - Fone: (54) 3444-2134 - daniel@serafina.rs.br

Reconheço por SEMELHANÇA as (02) assinaturas de CLAUDECIR BUSETTI (1x) e ALINE GRAND PAVAN (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

ROSELE GRAND - ESCRIVENTE  
SERAFINA CORRÊA - 04/09/2018 - às 13:24  
Empl: 9,20 Selo: 0268.01.1800003.03064 A 03065 Vlr: 2,80





## Associação Serafinense de Futsal - ASF

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Câmara de Vereadores |         |
| Fl. 33               | Rubrica |

### RELAÇÃO ATUALIZADA DA DIREÇÃO

A Associação Serafinense de Futsal – ASF, registrada no CNPJ sob o nº 31.660.839/0001-80, com documentos arquivados no Ofício dos Registros de título e documentos e pessoa jurídica de Serafina Corrêa – RS, sob o nº 156 em 13/09/2018, com sede à Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Centro, CEP 99.250-000, em Serafina Corrêa – RS, representada por seu presidente Sr. Claudecir Buseti, vem, atendendo ao disposto no art. 21, Inc. I, letra C, do Decreto 438/2017 do município de Serafina Corrêa, apresentar a relação dos dirigentes, como seguem:

**1 - Presidente: Claudecir Buseti**, CPF 384.379.230-68, RG 6036308317, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, nascido no dia 01/11/1966, filho de Zitro Buseti e Fervina Maria Bassani Buseti, residente à Avenida Arthur Oscar, 1934, Centro, CEP 99.250-000;

**2 – Vice-presidente: Roberto Tebaldi**, CPF 502.991.740-34, RG 2043157284, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 04/09/1968, filho de Luiz Tebaldi e Luiza Maestri Tebaldi, residente à Linha 12 Dr. Parobé, Interior, CEP 99.250-00;

**3 – Primeira Secretária: Aline Grando Pavan**, CPF 021.179.410-44, RG 9107365811, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, nascida no dia 02/12/1989, filha de Moacir Jose Pavan e Rosandra Maria Grando, residente à Rua Costa e Silva, 830, Centro, CEP 99.250-00;

**4 – Segunda Secretária: Anelise da Costa**, CPF 013.350.310-06, RG 2080856962, brasileira, solteira, biomédica, nascida no dia 26/10/1987, filha de Gildo da Costa e Marilda Reolon da Costa, residente à Avenida Miguel Soccol, 298, apartamento 301, Centro, CEP 99.250-00;

**5 – Primeiro Tesoureiro: Daniel Postal Chiodelli**, CPF 362.136.910.49, RG 7023255685, brasileiro, casado, aposentado, nascido no dia 04/12/1965, filho de Maximiliano Chiodelli e Orni Olivia Postal Chiodelli, residente à Rua Tobias Barreto, 28 apartamento 502, Centro, CEP 99.250-00;

**6 – Segundo Tesoureiro: Alencar Zanluchi**, CPF 807.805.630-34, RG 1060381678, brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 23/03/1981, filho de Bruno Zanluchi e Gema Carissimi Zanluchi, residente à Linha 12 Dr. Parobé, Interior, CEP 99.250-00;

**7 – Primeiro Diretor Social: Ludovenio Julio Arozi**, CPF 402.529.060-04, RG 1022506412, brasileiro, solteiro, bioquímico, nascido no dia 09/06/1963, filho de Balduino Arozi e Augusta Geci Arozi, residente à Rua Garibaldi, 503, apartamento 201, Centro, CEP 99.250-00;

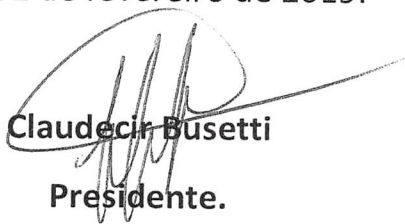
**8 – Segundo Diretor Social: Edson Flavio Tubaina**, CPF 432.162.850-49, RG 2032737693, brasileiro, casado, autônomo, nascido no dia 16/05/1964, filho de Ivo Tubiana e Joana Benvenutti Tubiana, residente à Rua Garibaldi, 464, apartamento 303, Centro, CEP 99.250-00;

**9 – Primeiro Diretor de Esportes: Ederson Ricardo Lorena Buffon**, CPF 645.146.680-87, RG 9060522688, brasileiro, casado, educador físico, nascido no dia 20/11/1978, filho de Dirceu Buffon e Marinete Lorena, residente à Rua Otavio Rocha, 643, apartamento 303, Centro, CEP 99.250-00;

**10 – Segundo Diretor de Esportes: Pedro Henrique Massolini Silva**, CPF 022.863.060-60, RG 2114601566, brasileiro, solteiro, empreendedor, nascido no dia 25/09/1991, filho de Rudimar Chaves e Miriam Teresinha Massolini Silva, residente à Rua Garibaldi, 581, Centro, CEP 99.250-000;

**11 – Terceiro Diretor de Esportes: Pedro Diniz Grando**, CPF 010.122.520-27, RG 4091652059, brasileiro, solteiro, escrevente, nascido no dia 12/06/1993, filho de Alencar Jose Grando e Naiara Faresin, residente à Avenida Miguel Soccol, 2698, apartamento 503, Centro, CEP 99.250-00;

Serafina Corrêa – RS, 01 de fevereiro de 2019.

  
**Claudecin Buseti**  
**Presidente.**



## CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO UNIDOS MOTORISTAS SERAFINENSES, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 89.807.838/0001/03, localizada nesta cidade de Serafina Corrêa, representada neste ato pelo administrador Sr. EDSON FLAVIO TUBAINA.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUSTSAL ASF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.660.839/000180, representada neste ato por seu representante legal Sr. CLAUDECIR BUSETTI.

As partes supramencionadas, utilizam o presente instrumento para formalizar um contrato de comodato com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O COMODANTE dá em comodato o Sala Comercial B, Localizada na Avenida Miguel Soccol 3210- Bairro Centro, em Serafina Corrêa – RS – CEP: 99250-000, ao COMODATÁRIO, que terá a finalidade de sede da empresa.

Cláusula Segunda: Durante a vigência do mesmo o COMODATÁRIO terá a obrigação de manter o imóvel sempre limpo, podendo fazer nele benfeitorias desde comunicado antes ao COMODANTE.

Cláusula Terceira: A vigência do Contrato é por prazo indeterminado, sendo que se uma das partes quiser rompê-lo deverá comunicar a outra com 30 dias de antecedência.

Cláusula Quarta: Elegem as partes o fora da Comarca de Guaporé- RS para dirimir dúvidas inerentes ao mesmo.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Serafina Corrêa – RS, 12 de Março de 2019.

Comodante

Comodatário

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas



Livro Inicial: A - 4, Folha Inicial: 162

Livro Final: A - 4, Folha Final: 174

**REGISTRO nº 156**, em 13/09/2018, da Pessoa Jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL - ASF**, conforme documentação protocolada neste Ofício, em 24/08/2018, no Livro A-5, fls. 170, sob nº 5186, no teor seguinte:

**ASF**

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

## ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL - ASF

Ata 001/2018

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniram-se no prédio sede da Associação dos Motoristas Serafinenses, localizado na Avenida Miguel Soccol, 3210, Bairro Centro no Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em Assembleia Geral cidadãos Serafinenses, para constituir e fundar uma associação que visa promover a prática de esportes e recreação em todas as modalidades. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Senhor Claudécir Buseti, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim Aline Grando Pavan, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem cunho político ou partidário e religioso; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e Deliberativo. A associação tem como sócios-fundadores: Julcemar Felini, CPF 956.509.380-91, RG 2060381635, solteiro, maior, Rua Orestes Assoni, 35, apartamento 203, Serafina Corrêa, empresário; Robson Ozekoski, CPF 028.174.450-58, RG 4101235432, solteiro, maior, Rua Costa e Silva, 245, Serafina Corrêa, empresário; Regis Casagrande, CPF 984.181.650-49, RG 2065061653, solteiro, maior, Rua Jose Pasqualotto, 30, apartamento 102, Serafina Corrêa, comerciante; Julio Zatti, CPF 015.614.380-14, RG 6105233289, casado, Rua Ipiranga, 1199, Serafina Corrêa, empresário; Marcos Antonio Marsaro, CPF 030.471.040-77, RG 2092693841, solteiro, maior, Rua Luigi Vitorio Fontanive, 550, Serafina Corrêa, sonoplasta; Rogellio Carlos Fedrigo, CPF 375.084.660-04, RG 9036622059, casado, Avenida Arthur Oscar, 2388, apartamento 301, Serafina Corrêa, representante comercial; Noimar Pierosan, CPF 001.240.710-07, RG 9077459346, solteiro, maior, Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 161, apartamento 104, Serafina Corrêa, empresário; Sergio Antonio Massolini, CPF 118.527.550-91, RG 5009764522, viúvo, Rua Veneto, 55, Serafina Corrêa, empresário; Vilmar Antonio Stefenon, CPF 412.664.040-15, RG 9028105196, solteiro, maior, Rua Ipiranga, 3124, Serafina Corrêa, aposentado; Leandro Soccol, CPF 735.041.490-00, RG 1060549217, casado, Linha Tiradentes, Serafina Corrêa, diretor administrativo

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

| Câmara de Vereadores |         |
|----------------------|---------|
| Fl. 39               | Rubrica |

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

financeiro; Luciano Iesbik, CPF 000.616.570-26, RG 1167533190, casado, Rua San Luigi, 115, Serafina Corrêa, advogado; Rodrigo Begnini, CPF 005.441.110-60, RG 9078800415, solteiro, maior, Rua Costa e Silva, 458, Serafina Corrêa, representante comercial; Diogo Gusatti, CPF 811.830.540-68, RG 6060415211, casado, Rua João Variani, 1023, Serafina Corrêa, representante comercial; João Paulo Pandolfo, CPF 805.430.650-49, RG 7060374761, casado, Rua Intendente Vespasiano Correa, 614, Serafina Corrêa, empresário; Paulo Cesar Mior, CPF 611.332.300-59, RG 3115427845, casado, Avenida 25 de Julho, 320, Sala 02, Serafina Corrêa, corretor; Mauro Cezar Ciarini, CPF 260.697.920-68, RG 1016161703, casado, Rua do Imigrante, 670, apartamento 301, Serafina Corrêa, contador; Ricardo Angelo Rossatto, CPF 615.509.570-15, RG 9058285033, casado, Rua Otavio Rocha, 630, apartamento 301, Serafina Corrêa, empresário; Nivaldo Tomasini, CPF 722.142.520-53, RG 6062326639, solteiro, maior, Rua Garibaldi, 464, apartamento 403, Serafina Corrêa, empresário; Marlon Tomasini, CPF 678.852.410-68, RG 1056923343, solteiro, maior, Rua Orestes Assoni, 61, apartamento 301, Serafina Corrêa, empresário; Loris Bonamigo, CPF 384.359.850-91, RG 9028764109, casado, Rua Padre Luiz Pedrazzani, 2023, Serafina Corrêa, mecânico; Luis Fernando Bedin, CPF 030.109.160-94, RG 4114536628, solteiro, maior, Rua Orestes Assoni, 535, Serafina Corrêa, auxiliar administrativo. Colocado o nome em votação foi decidido, por unanimidade, que a Entidade seja denominada Associação Serafinense de Futsal - ASF. O Presidente da mesa solicitou da Secretária a leitura do projeto do Estatuto, que segue transcrito: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SERAFINENSE DE FUTSAL - ASF, CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS, Art. 1º Denomina-se Associação Serafinense de Futsal - ASF, fundada em 10 de agosto de 2018, por prazo indeterminado, com sede e foro na comarca de Guaporé - RS, na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Bairro Centro em Serafina Corrêa/RS - CEP 99.250-000, entidade sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação específica, Art. 2º A Associação Serafinense de Futsal poderá ser formada por pessoas físicas e/ou jurídicas, brasileiras e/ou estrangeiras, de direito público e/ou privado, a ela associadas, Art. 3º A Associação terá como finalidade promover a prática de esportes e recreação em todas as modalidades, junto aos seus associados e eventos promovidos por terceiros, § único: Constituem também objetivos da Associação: a) promover o desenvolvimento social

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior.

| Câmara de Vereadores |                   |
|----------------------|-------------------|
| Fl. <b>38</b>        | Rubrica <b>38</b> |

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

em parceria com clubes e entidades, bem como órgãos governamentais ou não governamentais; b) intentar toda e qualquer medida que vise favorecer o fortalecimento do quadro social e da comunidade em geral, inclusive estimulando o intercâmbio sócio e esportivo, principalmente de seus associados; c) assistir ou representar os associados, individual ou coletivamente; d) proporcionar condições de acesso, aprimoramento e desenvolvimento às técnicas esportivas; e) participar de outras entidades de fins econômicos ou não; f) promover ações e eventos que estimulem o resgate esportivo e cultural, a valorização dos esportes e das artes, a qualificação de atletas e artistas, a preservação e restauro de patrimônio esportivo, arquitetônico, artístico, histórico e cultural; g) desenvolver projetos esportivos e culturais que venham a difundir e promover a educação esportiva e a cultura, além da arte em todas as suas formas de expressão, zelando pela preservação de tradições, costumes e hábitos. Podendo buscar e receber recursos, doações e patrocínios através de convênios e parcerias com entidades, instituições e órgãos civis e governamentais no Brasil e no Exterior; h) incentivar os que se dediquem a vários segmentos do esporte e da cultura, instituindo e conferindo prêmios a atletas e autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral; i) incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em geral; j) criar, apoiar, promover e auxiliar projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento social, esportivo e cultural, através de eventos, ações e programas cujo foco seja o desenvolvimento do Turismo, Entretenimento e Lazer, podendo para tanto receber doações e patrocínios, firmar convênios e parcerias junto à iniciativa privada, órgãos públicos, entidades e instituições a nível Nacional e Internacional, Art. 4º A Associação, por deliberação de seus órgãos diretivos competentes observados as disposições deste Estatuto e da Lei, poderá criar institutos, fundações, cooperativas, manter organismos especializados, bem como criar, instalar e extinguir unidades externas ou outra forma, participar de terceiras entidades ou pessoas jurídicas com vistas a concretizar seus fins, Art. 5º A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente, CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO E CATEGORIAS, Art. 6º A Associação terá número indeterminado de associados, sendo que o

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

| Câmara de Vereadores |            |
|----------------------|------------|
| Fl. 39               | Rubrica 10 |

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

Presidente, Ex-Presidentes, Vice-Presidentes, Conselheiros, Diretores e demais associados à entidade não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, salvo àquelas especificadas no próprio Estatuto os quais não terão qualquer tipo de responsabilidade seja subsidiária e/ou solidária pelas obrigações sociais, Art. 7º O quadro social poderá ser constituído por pessoas físicas que gozam de capacidade civil, pessoas jurídicas, de direito público e/ou direito privado, sendo considerados sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o ato de inscrição, devendo obedecer fielmente às disposições deste Estatuto e deliberações da Entidade, Art. 8º A admissão do associado se dará mediante proposta assinada pelo interessado, podendo a associação a seu critério, exigir deste: a) taxa de inscrição; b) a apresentação de cópia dos atos constitutivos (Registro do Contrato Social e/ou Estatuto Social ou Consolidação Social), quando sócio pessoa jurídica; c) assinatura de documento declarando ter tomado conhecimento do conteúdo estabelecido no Estatuto; d) o cumprimento de outras eventuais exigências de ordem prática, Art. 9º Os associados serão classificados nas seguintes categorias: a) Fundadores - Os que participaram da fundação da Agremiação, os quais constam suas respectivas assinaturas na ata de fundação da Sociedade; b) Efetivos - Os que foram aceitos na composição da Associação no transcorrer de sua existência e que sua admissão comprometeu-se ao pagamento de mensalidade; c) Remidos - Os que tiverem contribuído com mensalidade pelo período de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos, ficando os mesmos isentos do pagamento de mensalidades após este período; d) Sócio especial - todo associado que, por decisão do Conselho Deliberativo, mereça tal qualificação. Poderá ficar isento do pagamento de mensalidades, se decidido pelo referido Conselho, Art. 10 Todas as categorias de sócios terão direito a votos em assembléias, valendo um voto por associado, sendo expressamente vedado o voto por procuração, salvo em caso de pessoas jurídicas onde poderá votar o preposto devidamente identificado ou o representante legal da empresa, Art. 11 O associado poderá ser desligado da associação por solicitação própria ou, mediante deliberação do Conselho Deliberativo, quando for constatada inadimplência e o associado depois de instado a regularizar sua situação restar inerte, §1º O associado poderá ser excluído por justa causa, quando reconhecida a existência de motivos graves, ou que repercutam no descrédito da Associação, por

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

| Câmara de Vereadores |            |
|----------------------|------------|
| Fl. 40               | Rubrica 10 |

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

deliberação fundamentada do Conselho Deliberativo, §2º O associado, excluído por justa causa, será cientificado da instauração do procedimento de exclusão, possibilitada a sua defesa junto ao próprio Conselho Deliberativo e, da decisão de exclusão proferida pelo Conselho Deliberativo, caberá recurso à Assembléia Geral, CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS Art. 12 São direitos dos Associados, desde que com suas obrigações em dia: a) participar, votar e ser votado nas Assembléias Gerais; b) recorrer à Assembleia Geral, em última instância, dos atos e resoluções do Conselho Deliberativo que, segundo seu julgamento, contrariem seus direitos de associado; c) solicitar a convocação extraordinária do Conselho Fiscal, sempre que assim achar necessário, através de uma petição dirigida ao Conselho Deliberativo. O documento deverá conter a assinatura de associados, no gozo de seus direitos, em um número igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Quadro Social; d) utilizar os serviços da Associação, conforme as normas sobre eles instituídas, Art. 13 São deveres dos Associados: a) pagar pontualmente as mensalidades e valores relativos a serviços prestados pela Associação, estabelecidos pelo Conselho Deliberativo; b) desempenhar as funções referentes aos cargos para os quais foram eleitos e quando forem nomeados para alguma comissão com prévio consentimento; c) cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa; d) concorrer para a realização dos objetivos da Associação; e) comparecer às Assembleias que forem convocadas; f) prestar as informações que lhe forem solicitadas sobre assunto de sua especialidade ou de que tenha conhecimento. CAPÍTULO IV DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FONTES DE RECURSOS Art. 14 Para a consecução dos seus objetivos e para sua manutenção, Associação poderá: a) cobrar mensalidade de seus associados; b) promover a cobrança de valores relativos a serviços prestados pela Associação, bem como de outros recursos resultantes de suas atividades; c) promover contatos, contratos, acordos e convênios com pessoas físicas, empresas, entidades e organismos nacionais e internacionais, objetivando carrear recursos patrimoniais e financeiros, materiais e humanos, necessários ao bom desempenho e aprimoramento de sua finalidade; d) receber doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de organismos nacionais ou internacionais; e) transações de atletas formados nas categorias de base da associação e promoção, transferência e

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Câmara de Vereadores |            |
| Fl. 41               | Rubrica 70 |

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

profissionalização destes perante clubes de futebol profissional e / ou empresários ou demais interessados. § 1º No caso de recursos oriundos de benefícios de transações de atletas formados pela Associação, serão estes recursos obrigatoriamente aplicados nas categorias de base do Futebol de Salão. § 2º Fica expressamente estabelecido que o superávit da Entidade seja aplicado nos seus objetivos, fulcro artigo 3º desse Estatuto, assim como o déficit será suportado pela Associação. CAPÍTULO V DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO Art. 15 A estrutura organizacional da ASF se divide em duas áreas: I - Deliberativa; II - Executiva. § 1º A área deliberativa é integrada pelos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria; d) Conselho Fiscal. § 2º A área executiva é integrada por áreas e setores executivos vinculados às Diretorias, sendo que a área executiva terá os seus órgãos firmados de conformidade com a Assembleia Geral. SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 16 A Assembleia Geral é o órgão soberano de poder máximo da Associação, constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos e que estiverem com suas obrigações em dia. § único: Compete à Assembleia Geral: a) eleger o Presidente e Conselheiros Fiscais; b) destituir o Presidente e Conselheiros Fiscais; c) aprovar as contas da entidade; d) alterar o Estatuto Social. Art. 17 A Assembleia Geral deve ser convocada por edital, publicado em jornal de circulação regional, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. § 1º O edital de convocação das assembleias gerais deverá conter o dispositivo estatutário ao qual está subordinado, bem como local, data, horário e se 1ª ou 2ª convocação, e a pauta que será apreciada e a indicação de quem a convoca. § 2º A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Art. 18 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á até março de cada ano, para apreciar o relatório e as contas do ano anterior e, também ordinariamente, em setembro dos anos pares, para eleger o Presidente da entidade e os membros do Conselho Fiscal, sendo em agosto, mês do aniversário da Associação, a solenidade de diplomação. § 1º O Presidente da Associação, ao declarar instalada a Assembleia Geral Ordinária (AGO), deve informar se a mesma está sendo realizada em 1ª convocação, com a presença de 50% do quadro social, mais um, ou em 2ª, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados, e solicitará a eleição do Presidente da AGO. § 2º Será realizada uma AGO no mês de agosto dos anos pares, para eleger o Presidente da Entidade e

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

|                      |            |
|----------------------|------------|
| Câmara de Vereadores |            |
| Fl. 42               | Rubrica 10 |

continuação da folha anterior

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

os membros do Conselho Fiscal, cuja apresentação (diplomação) oficial se dará no mesmo ato, sendo que ambos assumirão a posse e suas funções, no mês de janeiro do ano subsequente. § 3º Somente poderá ser eleito o candidato por maioria simples dos votos e com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses de participação como associado contribuinte e pessoa física. Art. 19 A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, por deliberação do Conselho Deliberativo, ou ainda por convocação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social com direito a voto. Art. 20 Para as deliberações tomadas em AGE, que dizem respeito à destituição do Presidente e/ou dos Conselheiros Fiscais, bem como aquelas relativas a alteração do estatuto social, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados contribuintes, podendo deliberar com 1/5 (um quinto) dos associados nas convocações seguintes. Art. 21 A AGE, especialmente convocada para dissolução da entidade, deverá contar com 75% (setenta e cinco por cento) dos seus associados e aprovar a matéria por maioria de 3/4 (três quartos) dos presentes. SEÇÃO II DA DIRETORIA Art. 22 A Associação será dirigida por uma diretoria eleita pelos sócios em todas as suas categorias, em AGO, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato consecutivo. § único: A composição da diretoria poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que solicitada pelo membro retirante e aprovada a alteração por Assembleia Geral convocada para tal fim, no prazo do artigo 17 deste estatuto. Art. 23 A diretoria será composta pelos seguintes cargos: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário; d) Segundo Secretário; e) Tesoureiro; f) Segundo Tesoureiro; g) Diretor Social; h) Segundo Diretor Social; i) Diretor de Esportes; j) Segundo Diretor de Esportes; k) Terceiro Diretor de Esportes. Art. 24 Serão atribuições do Presidente: a) convocar uma vez por mês, reunião da Diretoria; b) presidir o Conselho Deliberativo; c) promover melhoramentos em todos os sentidos; d) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto. Art. 25 Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o presidente em seus impedimentos. Art. 26 Compete ao Secretário: a) substituir o Vice-Presidente; b) redigir e expedir correspondências registrando-as em livro especial; c) lavrar atas de sessões que se realizarem; d) organizar um livro especial de haveres da Sociedade. Art. 27 Compete ao segundo secretário: a) substituir o

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

| Câmara de Vereadores |            |
|----------------------|------------|
| Fl. 43               | Rubrica 10 |

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

Secretário em suas atribuições. Art. 28 Compete ao tesoureiro: a) arrecadação das mensalidades; b) pagar as contas apresentadas e autorizadas pelo presidente; c) fazer livro especial para a escrita da tesouraria; d) recolher num banco os valores em excesso para as despesas da Sociedade; e) operacionalizar conjuntamente com o Presidente, ou em caso de substituição com a pessoa indicada, todas e quaisquer transações financeiras, onde a Sociedade possua vínculo; f) apresentar mensalmente à Diretoria o balancete das despesas e receitas. Art. 29 Compete ao segundo tesoureiro: a) substituir o tesoureiro em suas atribuições. Art. 30 Compete ao diretor social: a) promover os eventos sociais e culturais da Associação. Art. 31 Compete ao diretor de esportes: a) promover todos os eventos esportivos da Sociedade. Art. 32 Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições. SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO Art. 33 O Conselho Deliberativo será nomeado pelo Presidente, para o período respectivo ao mandato e será composto por 3 (três) membros efetivos, escolhidos entre os associados devidamente em dia com as mensalidades, podendo ser reconduzidos em caso de reeleição do Presidente. Art. 34 Das atribuições do Conselho Deliberativo: a) reunir-se trimestralmente para examinar o desempenho da Diretoria em gestão; b) elaborar preliminarmente os projetos de reformas estatutárias; c) exercer a administração deliberativa da Entidade, sem prejuízo dos poderes de competência da Assembleia Geral; d) criar e/ou extinguir Diretorias ou Conselhos Auxiliares, comissões especiais e grupos de trabalho; e) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como, as resoluções das Assembleias Gerais e as suas próprias; f) decidir sobre a compra, venda e hipoteca de imóveis; g) qualquer vice-presidente poderá solicitar ao Presidente uma convocação extraordinária; h) deliberar sobre exclusão de associados por justa causa, quando reconhecida a existência de motivos graves. Art. 35 O Conselho Deliberativo elegerá dentre seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para dirigir os trabalhos em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias. Art. 36 - Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração. SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL Art. 37 Os membros do conselho fiscal em número de 3 (três) efetivos, cada um dos quais com um suplente, serão eleitos entre os sócios anualmente em AGO da Associação, podendo ser reeleita no todo

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

| Câmara de Vereadores |            |
|----------------------|------------|
| Fl. 44               | Rubrica 19 |

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

ou em parte por mais um mandato consecutivo, e exercerão suas funções e atribuições sem remuneração. § Único: Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante. Art. 38 Compete ao Conselho Fiscal: a) analisar o orçamento anual da Associação a ser elaborado pela Diretoria Executiva; b) apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da Associação, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias; c) fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da Associação, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e, d) avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício. Art. 39 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, e, extraordinariamente nos casos previstos neste estatuto, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva. CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL Art. 40 O Exercício Social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 01 (um) de janeiro e terminado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Art. 41 No fim de cada exercício, a Diretoria fará um balanço patrimonial com a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração da origem e aplicação dos recursos. CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO Art. 42 A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos Associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma AGE para tal fim, ou por determinação legal. Art. 43 No caso de extinção, competirá à AGE estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante que, juntamente com o Conselho Fiscal, atuará durante o período de liquidação. Art. 44 Extinta a Sociedade, seus bens de qualquer espécie, quando se processar a extinção, serão doados a uma instituição com os mesmos fins da Sociedade extinta. CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos Associados e por eles deliberados. Art. 46 Fica eleito o Foro desta Comarca de Guaporé, para qualquer ação fundada neste Estatuto. Art. 47

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Câmara de Vereadores. |            |
| Fl. 45                | Rubrica 70 |

continuação da folha anterior

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**  
Fundada em: 10 de agosto de 2018

Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, restando revogadas todas as demais disposições estatutárias. Após discussões e intervenções, o Estatuto foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, o Senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de dois anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Presidente: Claudécir Buseti, CPF 384.379.230-68, RG 6036308317, solteiro, maior, Avenida Arthur Oscar, 1934, Serafina Corrêa, auxiliar administrativo; Vice-presidente: Roberto Tebaldi, CPF 502.991.740-34, RG 2043157284, casado, Linha 12 Dr. Parobé, Serafina Corrêa, agricultor; Primeira Secretária: Aline Grando Pavan, CPF 021.179.410-44, RG 9107365811, solteira, maior, Rua Costa e Silva, 830, Serafina Corrêa, auxiliar de escritório; Segunda Secretária: Anelise da Costa, CPF 013.350.310-06, RG 2080856962, solteira, maior, Avenida Miguel Soccol, 2698, apartamento 301, Serafina Corrêa, biomédica; Primeiro Tesoureiro: Daniel Postal Chiodelli, CPF 362.136.910-49, RG 7023255685, casado, Rua Tobias Barreto, 28, apartamento 502, Serafina Corrêa, aposentado; Segundo Tesoureiro: Alencar Zanluchi, CPF 807.805.630-34, RG 1060381678, casado, Linha 12 Dr. Parobé, Serafina Corrêa, agricultor; Primeiro Diretor Social: Ludovenio Julio Arozi, CPF 402.529.060-04, RG 1022506412, solteiro, maior, Rua Garibaldi, 503, apartamento 201, Serafina Corrêa, bioquímico; Segundo Diretor Social: Edson Flavio Tubaina, CPF 432.162.850-49, RG 2032737693, casado, Rua Garibaldi, 464, apartamento 303, Serafina Corrêa, autônomo; Primeiro Diretor de Esportes: Ederson Ricardo Lorena Buffon, CPF 645.146.680-87, RG 9060522688, casado, Rua Otavio Rocha, 643, apartamento 303, Serafina Corrêa, educador físico; Segundo Diretor de Esportes: Pedro Henrique Massolini Silva, CPF 022.863.060-60, RG 2114601566, solteiro, maior, Rua Garibaldi, 581, Serafina Corrêa, empreendedor; Terceiro Diretor de Esportes: Pedro Diniz Grando, CPF 010.122.520-27, RG 4091652059, solteiro, maior, Avenida Miguel Soccol, 2698, apartamento 503, Serafina Corrêa, escrevente, sendo os nomes aprovados por unanimidade, por aclamação, sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. Conselho Deliberativo: Membros Efetivos: André Antonio Pan, CPF 010.122.520-27, RG 4091652059, solteiro, maior, Avenida Miguel Soccol, 2698, apartamento 503, Serafina Corrêa, escrevente, sendo os nomes aprovados por unanimidade, por aclamação, sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos.

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

| Câmara de Vereadores |         |
|----------------------|---------|
| Fl. 46               | Rubrica |

ASF

**Associação Serafinense de Futsal**

Fundada em: 10 de agosto de 2018

008.911.960-64, RG 1060382825, casado, Rua Adivo Crema, 529, Serafina Corrêa, empresário; Francisco Sieben, CPF 006.031.170-31, RG 1080732413, solteiro, maior, Via Capri, 654, apartamento 204, Serafina Corrêa, fisioterapeuta; e Mauricio Melo Gomes, CPF Mauricio Melo Gomes, CPF: 027.198.590-95, RG: 8101235458, solteiro, maior, Rua Belluno, 1782, Serafina Corrêa, consultor de marketing; Felipe Ciarini, CPF 029.519.660-24, RG 9101235373, solteiro, maior, Rua do Imigrante, 670, apartamento 301, Serafina Corrêa, contador; Jocasta Cristine Canton, CPF 008.662.680-90, RG 5094976544, solteira, maior, Via Ravena, 78, Serafina Corrêa, auxiliar administrativa; Lirio Luiz Oldoni, CPF 312.354.760-49, RG 4005839461, viúvo, Linha General Neto, Serafina Corrêa, agricultor; Nadir Gobbi, CPF 412.655.300-25, RG 1031722836, casado, Rua Quinze de Novembro, 400, Serafina Corrêa, radialista; Rudimar Chaves Silva, CPF 384.365.310-00, RG 3010312837, casado, Rua Garibaldi, 581, Serafina Corrêa, empresário; e Alencar Jose Grando, CPF 403.724.990-15, RG 6030374372, solteiro, maior, Avenida Arthur Oscar, 2698, apartamento 503, Serafina Corrêa, representante comercial, sendo os nomes aprovados por unanimidade, por aclamação, sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. O Presidente recém eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados à esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos e eu, Aline Grando Pavan, que servi de Secretária lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada e por todos os presentes. Serafina Corrêa, dez de agosto de dois mil e dezoito.

continua na próxima folha







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

| Câmara de Vereadores |            |
|----------------------|------------|
| Fl. 47               | Rubrica 10 |

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

ASF

Associação Serafinense de Futsal

Fundada em: 10 de agosto de 2018

Claudecir Buseti  
Presidente

Aline Grando Pavan  
Secretária

Jovani Marocco Dondoni  
OAB/RG 73.271

Sergio Antonio Massolini

Julcimar Felini

Luciano Ieshik

Robson Ozekoski

Rodrigo Begnini

Regis Casagrande

Diogo Gusatti

Julio Zatti

João Paulo Pandolfo

Marcos Antonio Marsaro

Paulo Cesar Mior

Rogellio Carlos Fedrigo

Mauro Cezar Ciarini

Noimar Pierosan

Ricardo Angelo Rossatto

Loris Bonamigo

Nivaldo Tomasini

Vilmar Antonio Stefenon

Marlon Tomasini

Leandro Soccol

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

| Câmara de Vereadores |         |
|----------------------|---------|
| Fl. 48               | Rubrica |

ASF

Associação Serafinense de Futsal  
Fundada em: 10 de agosto de 2018

Sergio Antonio Massolini

Luis Fernando Bedin

Roberto Tebaldi

Daniel Postal Chiodelli

Alencar Zanluchi

Aline Grando Pavan

Anelise da Costa

Ederson Ricardo Lorena

Buffon

Pedro Henrique Massolini  
Silva

Edson Flavio Tubiana

Ludovenio Julio Arozi

Pedro D'Amaz Grando

Andre Antonio Pan

Francisco Sieben

Mauricio Melo Gomes

Nadir Gobbi

Rudimar Chaves Silva

Alencar Jose Grando

Lirio Luiz Oldoni

Jocasta Cristine Canton

Felipe Ciarini

Era o que constava. Eu, JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR, mandei digitalizar, conferi, dato e assino. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento registrado. O referido é verdade e dou fé. Serafina Corrêa, RS, quinta-feira, 13 de setembro de 2018.

Emolumentos: Total: R\$ 260,90 + R\$ 17,40 = R\$ 278,30

Certidão PJ: R\$ 109,20 (0264.04.0800006.02353 = R\$ 3,30)

Exame documentos: R\$ 39,00 (0264.04.0800006.02352 = R\$ 3,30)

Inscrição soc. s/ fins economicos: R\$ 58,00 (0264.04.0800006.02351 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 37,50 (0264.04.0800006.02354 = R\$ 3,30)

Busca: R\$ 8,00 (0264.01.1600007.05549 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 9,20 (0264.01.1600007.05548, 5550 = R\$ 2,80)

